



RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

Prezados senhores,

Segue resposta da área técnica demandante da contratação a respeito de pedido de esclarecimentos apresentado em 15/01/2024.

QUETIONAMENTO 01:

No item 17.2.2.3, fala que devemos seguir uma regra de formatação para os Relatos.

No subitem d.2.2, informa que os relatos devem ter sido implementados a partir de 01 de janeiro de 2017.

Pergunta-se:

1. Tendo em vista que é permitido a inclusão de relatos do ano de 2017 e, tendo a possibilidade dos mesmos já estarem prontos, impressos e validados pelo cliente, solicitamos respeitosamente que, esta comissão desconsidere a formatação exigida no item 17.2.2.3 para a apresentação das duas páginas dos dois relatos. Ademais, cumpra-se ressaltar a impossibilidade de formatar as assinaturas da validação e do autor do referendo conforme exigência do item mencionado.

2. Em relação as peças/e ou materiais incluídos, conforme alínea d.3 do item 17.2.2.3: É exigido no edital que sejam apresentadas fichas técnicas e até mesmo permitida a inclusão de peças gráficas no caderno. Neste caso, solicitamos respeitosamente que, esta comissão desconsidere a formatação exigida no item 17.2.2.3 para as peças e/ou materiais apresentados como anexo aos relatos.

Resposta:

Por se tratar de conteúdo que compõe o INVÓLUCRO IDENTIFICADO, esclarece que flexibilizará a formatação das peças de forma a se ajustar à apresentação de cada licitante.

Mantendo-se a exigência obrigatória da formatação exposta no Edital para os conteúdos dos INVÓLUCROS NÃO IDENTIFICADOS.

QUESTIONAMENTO 02:

Em relação ao questionando divulgado em 28 de dezembro de 2023, acreditamos que houve um equívoco na explanação da licitante, o que levou a esta comissão a equivocarse.

Gostaríamos de explicar que empresas de venda de mídia programática, as trading desk, POSSUEM SIM tabela de preço.

Desta forma, em nosso entendimento, estas empresas de venda de mídia programática assim como todo veículo que tenha tabela de preço pode ser incluído na estratégia de mídia e não mídia. Pergunta-se: Está correto nosso entendimento?

Resposta:



Não.

Os anúncios em mídias digitais são feitos diretamente pelas agências nos sites de notícias, de acordo com o interesse da própria Contratante.

Palmas, 19 de janeiro de 2024

JORGE MÁRIO SOARES DE SOUSA
Presidente da CPL